DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Terça-Feira, 06 de Setembro de 2022 - Edição nº 311

SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 089/2022: "Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 1B842BFCD5-E4C7E7BD66-50BE31F2FC-F15E46B158

Um novo tempo, uma nova história.

LEI MUNICIPAL DE N. º 089/2022

"Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, Estado da Bahia, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o montante de 40% (quarenta por cento) do valor da despesa orçamentária fixada na Lei nº 078/2021 de 23/12/2021 (Lei Orçamentária Anual), além daquele já fixado na própria Lei de Meio.

Art. 2º -. Os recursos a serem utilizados na abertura dos créditos adicionais acima, serão os constantes no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64

Art. 3º - Fica o setor contábil encarregado de proceder às anotações necessárias e expedir os competentes decretos de abertura de créditos adicionais suplementares para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo, 06 de setembro de 2022.

Paulo Ricardo Bomfim Carneiro
Prefeito Municipal